





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

EDITAL N°. 08, DE 02 DE MAIO DE 2018.

ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS (05): TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EDIFICAÇÕES E SUPERIOR SISTEMAS PARA INTERNET, DO IF SERTÃO-PE CAMPUS SALGUEIRO.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SALGUEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 120, de 01/03/2016, publicada no DOU de 02/03/2016, torna público o Edital para Eleição de Coordenador e de Vice-Coordenador de Cursos, em conformidade com a Lei N°. 12.677, de 25 de julho de 2012 e Resolução N° 04 do Conselho Superior, de 16 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º O presente edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da eleição de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos (05):
- I Técnico de Nível Médio Integrado;
- II Técnico de Nível Médio em Edificações;
- III Técnico de Nível Médio em Informática;
- IV Técnico de Nível Médio PROEJA em Edificações;
- V Superior Sistemas para Internet.
- Art. 2º A consulta será de responsabilidade institucional e será coordenada pela Comissão do Pleito Local do IFSERTÃO-PE, Campus Salgueiro.
- Art. 3º A comunidade docente e discente dos cursos com pleito em aberto está convocada a participar, a cada dois anos, da consulta pública para escolha de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos.
- Art. 4º A Consulta Pública, de que trata o artigo 3º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.
- Art. 5º As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em chapas compostas pelos candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador.







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE CURSO

- Art. 7º A Consulta Pública disciplinada neste edital visa subsidiar a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador dos Cursos,com pleito em aberto, do IF SERTÃO-PE Campus Salgueiro.
- Art. 8º O Coordenador eleito receberá uma Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), conforme Lei Nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DO PLEITO LOCAL

- Art. 9° A Direção Geral do IFSERTÃO-PE Campus Salgueiro emitirá Portaria da Comissão do Pleito Local, composta por no mínimo 03 (três) servidores.
- Art. 10° Compete à Comissão do Pleito Local:
- I coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos cursos;
- II indicar e credenciar os integrantes das seções de consulta, que poderão ser compostas por servidores e discentes;
- III credenciar fiscais de votação e apuração;
- IV realizar a apuração dos votos;
- V emitir ata da consulta pública e da apuração à Direção Geral do Campus;
- VI deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta;
- VII adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.
- Art. 11. A Comissão do Pleito Local funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO -- DIREÇÃO GERAL

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA PÚBLICA

Seção I

Das Inscrições e da Campanha do Pleito

- Art. 12. O período de inscrição, conforme cronograma (Anexo I), será de 03 a 09 de maio de 2018.
- Art. 13. Poderá ser candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de Cursos docentes do quadro permanente do Campus Salgueiro com regime de trabalho de tempo integral, lotado na Coordenação pleiteada e que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição.

Parágrafo único: Para o Curso Técnico de Nível Médio em Informática e de Sistemas para Internet, entendem-se todos os docentes do colegiado de Informática. Para o Curso Técnico de Nível Médio em Edificações e de PROEJA Edificações, entendem-se todos os docentes do colegiado de Edificações. E para Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, entendem-se todos os docentes do colegiado Propedêutica.

- Art. 14. As inscrições para Coordenação de Curso deverão ser feitas em forma de chapa composta por Coordenador e Vice-Coordenador.
- Art. 15. As chapas formalizarão as suas candidaturas, em requerimento próprio (Anexo II), junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) ou dos membros da Comissão do Pleito Local, indicando expressamente os nomes dos candidatos.

Parágrafo único: Os candidatos declararão ciência da "Normativa de Atribuições de Coordenadores de Cursos", Resolução Nº 03/2018, de 16 de janeiro de 2018. E de recebimento de uma via impressa.

Art. 16. O período da campanha será de 15 a 21 de maio de 2018. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min do dia21 de maio de 2018.

Seção II

Do Processo de Votação

Art.17. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos docentes lotados na coordenação que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição e dos discentes regularmente matriculados no curso.







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO — DIREÇÃO GERAL

Parágrafo único: Para o Curso Técnico de Nível Médio em Informática e de Sistemas para Internet, entendem-se todos os docentes do colegiado de Informática. Para o Curso Técnico de Nível Médio em Edificações e de PROEJA Edificações, entendem-se todos os docentes do colegiado de Edificações. E para Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, entendem-se todos os docentes do colegiado Propedêutica.

- Art. 18. Poderão votar, mas não serem votados, docentes em licença ou afastados.
- Art. 19. A lista de votantes será publicada no dia 10 de maio de 2018.
- Art. 20. O processo de votação será no dia 23 de maio de 2018, das 08:00 às 21:00.
- Art. 21. A(s) Seção(ões) do Pleito será(ão) designada(s) pela Comissão do Pleito Local, para condução e instrução do pleito eleitoral.
- Art. 22. Os locais de votação e de apuração deverão ser amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral Local.
- Art. 23. A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, e um retângulo em branco.
- Art. 24. Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão do Pleito Local, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.
- Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.
- Art. 26. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.
- Art. 27. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciados antes do início da votação.
- §1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão do Pleito ou de mesário.
- §2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção do Pleito sua credencial expedida pela Comissão do Pleito Local.
- Art. 28. É vedado o voto por procuração e por correspondência.
- Art. 29. A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:
- I O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO -- DIREÇÃO GERAL

- II Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria;
- III Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral que identifique a sua categoria, devidamente rubricada pelo mesário;
- IV O eleitor assinalará com um "X" o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência;
- V Os votos de docentes e de discentes serão depositados em urnas invioláveis.
- Art. 30. A Comissão do Pleito Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral, previamente identificada pela Comissão Eleitoral Local.

Seção III

Do Processo de Apuração

- Art. 31. A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.
- Art. 32. A apuração dos votos será feita pela Comissão do Pleito Local e observará os seguintes procedimentos:
- I- Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- II Contadas as cédulas das urnas, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes:
- III Se o total de cédulas diferir, em no máximo 5%, do número de votantes que assinaram a lista de votação, a urna será validada;
- IV Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas todas as cédulas de cada categoria, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;
- V A apuração será realizada por categoria;
- VI Em caso de haver mais de uma urna, as cédulas de uma mesma categoria serão reunidas antes de se iniciar o processo de contagem, de forma a assegurar o caráter secreto da eleição;
- VII Serão considerados votos válidos as cédulas em que o eleitor assinalar, no local adequado, uma única e exclusiva chapa;







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO — DIREÇÃO GERAL

VIII - A juízo da Comissão Local, cédulas em que o eleitor não assinalar ou assinalar em mais de uma chapa ou rasurar ou não permita a identificação do intento do eleitor, serão considerados votos nulos.

Seção IV

Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 33. O número total de votos obtidos por cada chapa será calculado pela seguinte expressão: $N_i = 0.6a + 0.4 \cdot \frac{b.c}{a}$. Onde:

Ni = Número de votos obtidos pela chapa i;

a = número de votos da categoria docente recebidos pela chapa;

b = número de votos da categoria discente recebidos pela chapa;

c = número total de membros da categoria docente aptos para votar;

d = número total de membros da categoria discente aptos para votar.

- §1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da equação acima para cada candidato, seguindo a teoria do arredondamento.
- §2° O número de votos obtidos por cada uma das chapas terá apenas uma casa decimal, seguindo a teoria do arredondamento.
- §3° Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do número total de votos obtido pela chapa (Ni), calculado pela equação acima.
- §4º Em caso de empate na totalização de votos, serão considerados como critérios de desempate: 1º o maior tempo de vínculo no IFSERTÃO-PE; 2ºo maior tempo no serviço público; 3º maior idade.

Seção V Dos Recursos

Art. 34. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo do pleito, os quais serão analisados pela Comissão do Pleito Local em primeira instância e pelo Conselho do Campus Salgueiro em segunda e última instância (Anexo III).

Parágrafo único: O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

Art. 35. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Pleito Local, em primeira instância, e, pelo Conselho do Campus Salgueiro, em segunda e última instância.

Art. 36. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do Campus.

Art. 37. A Comissão do Pleito Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do Campus.

Art. 38. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 02 de maio de 2018.

Josenildo Forte de Brito Josenildo Forte de Brito Diretor-Geral Portaria nº 120, de 02/03/2016







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de maio		
INSCRIÇÕES	03 a 09 de maio		
PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	10 de maio		
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES	10 de maio		
RECURSOS	11 de maio		
RESULTADO DOS RECURSOS	14 de maio		
PERÍODO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	15 a 21 de maio		
VOTAÇÃO	23 de maio		
RESULTADO PRELIMINAR	24 de maio		
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	25 de maio		
RESULTADO FINAL	25 de maio		







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 08/2018

Nº inscrição:
COORDENADOR(A)
Nome do candidato:
Matricula SPAI E.
Curso de candidatura:
Documentos entregues:
() Declaração de Lotação / Pertencente ao Colegiadodo Curso ao pleito
() Comprovante de aulas ministradas nos últimos quatro semestres anteriores ao semestre de realização da eleição
VICE-COORDENADOR(A)
Nome do candidato: Matrícula SIAPE:
Manifolia SIM D.
Curso de candidatura:
Documentos entregues:
() Declaração de Lotação / Pertencente ao Colegiado do Curso ao pleito
() Comprovante de aulas ministradas nos últimos quatro semestres anteriores ao semestre da realização da eleição
Nós,
declaramos que somos cientes, e recebemos, as "Normas de Atribuições de Coordenadores de
Cursos", Resolução Nº 03/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Data da inscrição:// Responsável pela inscrição:
declaramos que somos cientes, e recebemos, as "Normas de Atribuições de Coordenadores de







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº08/2018

	Nº inscrição:		
COORDENADOR (A): VICE-COORDENADOR (A): CURSO DE CANDIDATURA:			
Data de inscrição://			
Responsável pela inscrição:			







SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SALGUEIRO -- DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL Nº 08/2018

Eu,						matrícula
SIAPE Nº	, requerin	nento da inscr	ição de nº	conc	orrente ao	- cargo de
	Curso					
Campus	Salgueiro,	apresento	recurso,	contra	a	
Para fundamenta	r essa contestação, er	ncaminho os an	exos e os seg	uintes docum	entos:	
	Salgueiro-PE, _	de		_de 2018.		
		Assinatura do C	Candidato			

Recursos poderão ser feitos via e-mail para os membros da Comissão do Pleito Local